



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## DECRETO MUNICIPAL Nº 686/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

**SÚMULA:** “ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR OSMAR ANTÔNIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina a instituição de programação financeira e o estabelecimento do cronograma de execução mensal de desembolso;

**CONSIDERANDO** os arts. 47 e 48 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que tratam da fixação de quotas mensais de desembolso e de sua operacionalização;

**CONSIDERANDO** o art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.481, de 06 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026) e a Lei Municipal nº 1.517, de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026);

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados, na forma dos Anexos deste Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso relativos ao exercício financeiro de 2026, em consonância com a LOA 2026 e com as metas e prioridades estabelecidas na LDO 2026, para todos os órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município.

Parágrafo único. Integram este Decreto, para todos os fins, os Quadros: (i) Programação Financeira – Metas Mensais de Arrecadação da Receita (Anexo I); e (ii) Cronograma Mensal de Desembolso por Órgão (Anexo II).

**Art. 2º** Terão prioridade no pagamento, observada a disponibilidade financeira por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



fonte de recurso e a ordem cronológica legalmente exigida:

I – despesas com pessoal e encargos sociais;

II – serviço da dívida pública;

III – obrigações decorrentes de sentenças judiciais, inclusive precatórios e RPVs;

IV – transferências constitucionais e legais obrigatórias;

V – despesas essenciais à manutenção dos serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, limpeza pública e iluminação; e

VI – demais despesas obrigatórias por força constitucional ou legal.

**Art. 3º** Os limites de movimentação, de empenho e de pagamento dos órgãos e entidades observarão as quotas mensais estabelecidas na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso, podendo ser ajustados pela Secretaria Municipal de Finanças (ou órgão equivalente) em função do comportamento da arrecadação, da execução orçamentária e do fluxo de caixa.

**Art. 4º** Constatada, no decorrer do exercício, frustração de receita em relação às metas bimestrais estabelecidas, o Poder Executivo promoverá, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, a limitação de empenho e movimentação financeira, preservadas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como as destinadas ao atendimento de serviços públicos essenciais.

**Art. 5º** A liquidação e o pagamento das despesas observarão a ordem cronológica por modalidade de empenho, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das exceções legalmente admitidas, devendo eventuais quebras ser justificadas e publicadas em meio oficial.

**Art. 6º** A programação de pagamentos considerará, de forma destacada, o passivo de Restos a Pagar processados e não processados, observando-se a disponibilidade financeira por fonte, a prescrição quinquenal quando aplicável e as regras específicas de cancelamento e reinscrição previstas na legislação.

**Art. 7º** As transferências ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, as vinculações constitucionais e legais (inclusive MDE, ASPS e Fundeb) e as contrapartidas de convênios obedecerão ao cronograma de desembolso por fonte, de modo a assegurar a tempestividade dos repasses e o cumprimento dos mínimos legais.

**Art. 8º** A gestão de caixa observará a movimentação segregada por fonte de recurso, vedada a utilização de recursos vinculados para cobertura de despesas de outras naturezas, ressalvadas hipóteses legais de utilização temporária com posterior recomposição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



**Art. 9º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças (ou órgão equivalente) autorizada a editar atos complementares necessários à execução deste Decreto, inclusive a reprogramação das quotas e a atualização dos Anexos, sempre que houver alteração relevante nas estimativas de receita, na execução da despesa ou nas condições de mercado que afetem o fluxo de caixa municipal.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA, ESTADO DE  
MATO GROSSO, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**OSMAR ANTÔNIO MOREIRA**  
*Prefeito Municipal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO Nº. 686, de 23 de dezembro de 2025.

## ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>155.005.000,00</b>	<b>12.917.083,33</b>	<b>12.917.083,33</b>	<b>12.917.083,33</b>	<b>12.917.083,33</b>	<b>12.917.083,33</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$	13.513.000,00	1.126.083,33	1.126.083,33	1.126.083,33	1.126.083,33	1.126.083,33
(-) Deduções de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$	-357.000,00	-29.750,00	-29.750,00	-29.750,00	-29.750,00	-29.750,00
Contribuições	R\$	4.045.000,00	337.083,33	337.083,33	337.083,33	337.083,33	337.083,33
Receita Patrimonial	R\$	1.395.000,00	116.250,00	116.250,00	116.250,00	116.250,00	116.250,00
Receita de Serviços	R\$	2.400.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Transferências Correntes	R\$	137.749.000,00	11.479.083,33	11.479.083,33	11.479.083,33	11.479.083,33	11.479.083,33
(-) Contribuição para o FUNDEB	R\$	-11.116.000,00	-926.333,33	-926.333,33	-926.333,33	-926.333,33	-926.333,33
Outras Receitas Correntes	R\$	221.000,00	18.416,67	18.416,67	18.416,67	18.416,67	18.416,67
Contribuições Intraorçamentárias	R\$	7.155.000,00	596.250,00	596.250,00	596.250,00	596.250,00	596.250,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>25.886.000,00</b>	<b>2.157.166,67</b>	<b>2.157.166,67</b>	<b>2.157.166,67</b>	<b>2.157.166,67</b>	<b>2.157.166,67</b>
Operações de Crédito	R\$	8.191.269,78	682.605,82	682.605,82	682.605,82	682.605,82	682.605,82
Transferências de Capital	R\$	17.694.730,22	1.474.560,85	1.474.560,85	1.474.560,85	1.474.560,85	1.474.560,85
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>180.891.000,00</b>	<b>15.074.250,00</b>	<b>15.074.250,00</b>	<b>15.074.250,00</b>	<b>15.074.250,00</b>	<b>15.074.250,00</b>
		<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>SETEMBRO</b>	<b>OUTUBRO</b>	<b>NOVEMBRO</b>	<b>DEZEMBRO</b>
		<b>12.917.083,33</b>	<b>12.917.083,33</b>	<b>12.917.083,33</b>	<b>12.917.083,33</b>	<b>12.917.083,33</b>	<b>12.917.083,33</b>
<b>OSMAR ANTONIO MOREIRA</b> Prefeito Municipal		1.126.083,33	1.126.083,33	1.126.083,33	1.126.083,33	1.126.083,33	1.126.083,33
		-29.750,00	-29.750,00	-29.750,00	-29.750,00	-29.750,00	-29.750,00
		337.083,33	337.083,33	337.083,33	337.083,33	337.083,33	337.083,33
		116.250,00	116.250,00	116.250,00	116.250,00	116.250,00	116.250,00
		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
<b>EDER FABIANO NAVARRO</b> Secretário de Fazenda		11.479.083,33	11.479.083,33	11.479.083,33	11.479.083,33	11.479.083,33	11.479.083,33
		-926.333,33	-926.333,33	-926.333,33	-926.333,33	-926.333,33	-926.333,33
		18.416,67	18.416,67	18.416,67	18.416,67	18.416,67	18.416,67
		596.250,00	596.250,00	596.250,00	596.250,00	596.250,00	596.250,00
		<b>2.157.166,67</b>	<b>2.157.166,67</b>	<b>2.157.166,67</b>	<b>2.157.166,67</b>	<b>2.157.166,67</b>	<b>2.157.166,67</b>
<b>ITAGIBA DELA JJUSTINA</b> Contador		682.605,82	682.605,82	682.605,82	682.605,82	682.605,82	682.605,82
		1.474.560,85	1.474.560,85	1.474.560,85	1.474.560,85	1.474.560,85	1.474.560,85
		<b>15.074.250,00</b>	<b>15.074.250,00</b>	<b>15.074.250,00</b>	<b>15.074.250,00</b>	<b>15.074.250,00</b>	<b>15.074.250,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO Nº. 686, de 23 de dezembro de 2025.

## ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

	TOTAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 4.014.000,00	334.500,00	334.500,00	334.500,00	334.500,00	334.500,00	334.500,00
02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 10.800.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00
03 – GABINETE DO PREFEITO	R\$ 2.528.162,12	210.680,18	210.680,18	210.680,18	210.680,18	210.680,18	210.680,18
04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 1.020.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 7.320.200,00	610.016,67	610.016,67	610.016,67	610.016,67	610.016,67	610.016,67
06 – SECRETARIA DE FAZENDA	R\$ 7.083.000,00	590.250,00	590.250,00	590.250,00	590.250,00	590.250,00	590.250,00
07 – SECRETARIA DE CONTROLE, GESTÃO, IND.COM.GOV	R\$ 385.000,00	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33
08 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 5.993.324,20	499.443,68	499.443,68	499.443,68	499.443,68	499.443,68	499.443,68
09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	R\$ 40.452.455,73	3.371.037,98	3.371.037,98	3.371.037,98	3.371.037,98	3.371.037,98	3.371.037,98
10 – SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 49.251.914,63	4.104.326,22	4.104.326,22	4.104.326,22	4.104.326,22	4.104.326,22	4.104.326,22
11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 6.783.486,30	565.290,53	565.290,53	565.290,53	565.290,53	565.290,53	565.290,53
12 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	R\$ 12.338.000,00	1.028.166,67	1.028.166,67	1.028.166,67	1.028.166,67	1.028.166,67	1.028.166,67
13 - SECRETARIA DE URBANISMO E TURISMO	R\$ 32.282.294,84	2.690.191,24	2.690.191,24	2.690.191,24	2.690.191,24	2.690.191,24	2.690.191,24
14 - SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA	R\$ 588.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RPPS	R\$ 51.162,18	4.263,52	4.263,52	4.263,52	4.263,52	4.263,52	4.263,52
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 180.891.000,00</b>	<b>15.074.250,00</b>	<b>15.074.250,00</b>	<b>15.074.250,00</b>	<b>15.074.250,00</b>	<b>15.074.250,00</b>	<b>15.074.250,00</b>
		<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>SETEMBRO</b>	<b>OUTUBRO</b>	<b>NOVEMBRO</b>	<b>DEZEMBRO</b>
<b>OSMAR ANTONIO MOREIRA</b> Prefeito Municipal		334.500,00	334.500,00	334.500,00	334.500,00	334.500,00	334.500,00
		900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00
		210.680,18	210.680,18	210.680,18	210.680,18	210.680,18	210.680,18
		85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00
<b>EDER FABIANO NAVARRO</b> Secretário de Fazenda		610.016,67	610.016,67	610.016,67	610.016,67	610.016,67	610.016,67
		590.250,00	590.250,00	590.250,00	590.250,00	590.250,00	590.250,00
		32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33
		499.443,68	499.443,68	499.443,68	499.443,68	499.443,68	499.443,68
<b>ITAGIBA DELA JIUSTINA</b> Contador		3.371.037,98	3.371.037,98	3.371.037,98	3.371.037,98	3.371.037,98	3.371.037,98
		4.104.326,22	4.104.326,22	4.104.326,22	4.104.326,22	4.104.326,22	4.104.326,22
		565.290,53	565.290,53	565.290,53	565.290,53	565.290,53	565.290,53
		1.028.166,67	1.028.166,67	1.028.166,67	1.028.166,67	1.028.166,67	1.028.166,67
	2.690.191,24	2.690.191,24	2.690.191,24	2.690.191,24	2.690.191,24	2.690.191,24	
	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	
	4.263,52	4.263,52	4.263,52	4.263,52	4.263,52	4.263,52	
		<b>15.074.250,00</b>	<b>15.074.250,00</b>	<b>15.074.250,00</b>	<b>15.074.250,00</b>	<b>15.074.250,00</b>	<b>15.074.250,00</b>